LEI Nº 1.770, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.006

"Dispõe sobre a reserva de vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil para Crianças Portadoras de Necessidades Especiais e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado, através do Departamento de Educação, a destinar 10% (dez por cento) das vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil para as Crianças Portadoras de Necessidades Especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição das vagas se dará de modo que haja atendimento na grande maioria dos bairros da cidade.

ARTIGO 2º: O atendimento das crianças será feito por profissionais capacitados.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (21.02.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal